



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
NORMATIVA Nº 01 de 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as normas para coleta e uso de dados de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Resolução Conselho Nacional de Saúde/MS, nº 466 de 12 de dezembro de 2012 - Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.
- Resolução Conselho Nacional de Saúde/MS, nº 510 de 07 de abril de 2016 - Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana.
- Resolução Conselho Nacional de Saúde/MS, nº 580 de 22 de março de 2018 - Estabelece que as especificidades éticas das pesquisas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) serão contempladas em Resolução específica.

CAPÍTULO I
DO CONCEITO E DA FINALIDADE

Art. 1. Pesquisas científicas são a realização concreta de uma investigação planejada e destinada a conhecer e explicar os fenômenos, ou seja: a identificar e proporcionar, de maneira válida e confiável, dados e informações suficientes e relevantes sobre um determinado aspecto da realidade.

Art. 2. A coleta de dados em pesquisas científicas que envolvam seres humanos, é um processo que visa reunir, de forma ética, as informações para uso em tarefas de pesquisa, planejamento, estudo, desenvolvimento e experimentações.

Art. 3. A Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (FFTO) realiza diversas atividades assistenciais vinculadas ao Estágio Curricular Obrigatório (ECO), às Unidades Curriculares dos Cursos de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e a Projetos de Pesquisa ou Extensão, que produzem grande quantidade de informações que são utilizadas como fonte de dados em pesquisas científicas.

CAPÍTULO II

PROCEDÊNCIA DOS DADOS PARA PESQUISA CIENTÍFICA

Art. 4. Os dados para pesquisa científica a serem coletados na FFTO poderão ter duas procedências:

- I. Dados provenientes de atividades do ECO ou vinculados a outros componentes curriculares dos Cursos de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional realizados nas dependências da FFTO.
- II. Dados pertencentes a projetos de pesquisa ou extensão realizados nas dependências da FFTO.

Parágrafo único - para dados gerados das Unidades Curriculares em cenários externos à FFTO deverá ser fornecido Termo de Consentimento de onde a atividade será desenvolvida, assinado pelo responsável institucional, sendo a Folha de Rosto da Plataforma Brasil assinada pela Direção da Faculdade. Para dados gerados das Unidades Curriculares na FFTO, a Folha de Rosto da Plataforma Brasil deverá ser assinada pela Direção da Faculdade.

CAPÍTULO III

LIBERAÇÃO DA COLETA E USO DE DADOS PARA PESQUISA CIENTÍFICA

Art. 5. A liberação para uso dos dados coletados na FFTO é dependente das procedências abaixo descritas:

- I. A liberação para utilização dos dados provenientes de atividades assistenciais do ECO ou vinculados às Unidades Curriculares dos Cursos de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional realizados nas dependências da FFTO poderá ser fornecida pela Direção da FFTO.

- II. A liberação para utilização dos dados pertencentes a projetos de pesquisa ou extensão realizados nas dependências da FFTO poderá ser fornecida pelo Coordenador do devido projeto, com ciência da Direção da FFTO. Neste caso, o Coordenador do projeto tem autonomia para liberar ou não os dados que são de sua responsabilidade ética.

Parágrafo único - casos em que os dados solicitados não sejam identificados como pertencentes a nenhum dos casos acima não haverá liberação para uso das informações.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6. A solicitação de documentos (ex. Termo de Consentimento da Instituição, assinatura da Folha de Rosto da Plataforma Brasil, solicitação de uso de dados, entre outros) com objetivo de realização de pesquisa, deverão ser solicitados via SAGITTA da FFTO para membros internos da UFPA ou pelo e-mail da Direção da Faculdade (direcaoffto@ufpa.br) para pesquisadores externos.

Art. 7. Casos omissos serão definidos pela Direção da FFTO, se necessário, consultados em Conselho da Faculdade.